Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas, reuniu a Junta de Freguesia da União de Campelos e Outeiro da Cabeça, na sua sede, com a presença dos seus membros: Presidente – José Francisco Damas Antunes; Secretário – Luis Gaudêncio; Tesoureiro – Elsa Paula Matias.

A reunião é extraordinária, por haver assuntos urgentes a discutir. Foram apresentados e discutidos os seguintes pontos:

Ponto um – Adenda a Auto de Transferência de Competências: O Presidente informa que foi formalmente solicitado pela Câmara Municipal a aprovação da atualização do valor anual da transferência de competências, que já nos tinha transmitido em reunião com a Câmara Municipal, e que serviu de base para a elaboração do orçamento de 2026. Propõe a aprovação da seguinte minuta da Adenda ao Auto de Transferência de Competências:

__. ª ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS MUNICIPIO DE TORRES VEDRAS E UNIÃO DE FREGUESIAS DE CAMPELOS E OUTEIRO DA CABEÇA

Considerando que:

I. No dia 15 de outubro de 2019 foi celebrado o auto de transferência de competências entre o Município de Torres Vedras e a União de Freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça, com vista à formalização da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências no âmbito da gestão e manutenção de espaços verdes; limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e autorização da realização de acampamentos ocasionais, compreendidas nas alíneas a), b), c), d), e), f) e l) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

II. Nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, e n.º 1 do artigo 19.º do Auto de Transferência de Competências, os recursos já aprovados podem ser alterados por acordo entre o Município

e a União de Freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça, devendo ser adotados os procedimentos definidos no artigo 5.º e 6º do mesmo diploma;

III. Por acordo de ambas as partes, e em cumprimento do n.º 2 do artigo 19.º do Auto de Transferência de Competências, foram iniciados os procedimentos de negociação, sendo mútuo o entendimento quanto à necessidade de alterar os recursos financeiros associados, decorrente, designadamente, de um melhor conhecimento, por parte da União de Freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça, dos recursos necessários para exercer de forma eficiente e eficaz as competências transferidas, sem colocar em causa, a sua estabilidade financeira e a necessidade de proceder à atualização dos recursos financeiros inicialmente acordados, considerando a situação económica e social existente;

IV. O valor alcançado através da negociação, para reforço do exercício das competências transferidas, é de 214.000,00€ (duzentos e catorze mil euros)

V. A Assembleia de União de Freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça, na sua sessão extraordinária do dia onze dezembro de 2025, deliberou a alteração dos recursos financeiros previstos no título III do respetivo Auto de Transferência de Competências, nos termos do n.º 2, do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigos 5.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, com a redação que lhe foi dada pela Declaração de Retificação n.º 21/2019, de 16 de maio,

VI. A Assembleia Municipal de Torres Vedras, na sua reunião de _____, deliberou aprovar a alteração dos recursos financeiros previstos no titulo III dos respetivos Autos de Transferência de Competências, _____ a ser transferido anualmente para a _____, com vista ao exercício por esta autarquia das competências compreendidas nas alíneas a), b), c), d), e), f) e l) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE:

Município de Torres Vedras, doravante abreviadamente designado por Município, NIPC 502173653, com sede na Avenida 5 de Outubro, 2560-270 Torres Vedras, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sérgio Paulo Matias Galvão,

E

SEGUNDA OUTORGANTE:

União de Freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça, doravante abreviadamente designada por UFCOC, com o NIPC 510835449, com sede R. Manuel Damas Antunes, nº 19, Campelos, representada no presente ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, José Francisco Damas Antunes.

É celebrada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, a __.ª ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS, que se irá reger pelos artigos seguintes:

Artigo 1.º

(Alteração)

É alterado o artigo 15.º do Auto de Transferência de Competências, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 15.º

(Recursos financeiros e modo de afetação)

Para exercício das competências previstas no presente auto, é transferido o montante anual de 214.000,00€ (duzentos e catorze mil euros), *que será transferido para a* União de Freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça, *mensalmente, em duodécimos, nos termos legais, sem prejuízo das atualizações que venham a ser efetuadas e que farão parte integrante do presente auto."*

Artigo 2.º

(Entrada em vigor)

A presente adenda ao auto de transferência de competências entra em vigor na data da sua assinatura, com _____.

Artigo 3.º

(Publicidade)

A presente adenda ao auto de transferência de competências será comunicada à DGAL, nos termos estabelecidos no artigo 6.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

Feito em duas vias de igual valor, uma para cada parte, ocupando _____ folhas, em Torres Vedras _____.

O Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras	O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPELOS E OUTEIRO DA CABEÇA
_____	_____
(Sérgio Paulo Matias Galvão)	JOSÉ F. DAMAS ANTUNES

A proposta foi aprovada por unanimidade.

Ponto dois – Mercado/Praça: O Presidente informou que a banca de peixe vai ficar livre, e houve a manifestação de interesse quanto à ocupação de uma outra banca no Mercado, ou Praça de Campelos. Tendo em conta o atual Regulamento dos Mercados Cobertos da Câmara Municipal de Torres Vedras, propõe que no dia 29 de dezembro, segunda-feira pelas 10 horas, tenha lugar na sede da Junta de Freguesia de Campelos, o ato público de abertura de propostas apresentadas em cartas fechadas para arrendamento mensal, das bancas do mercado de Campelos, com os números 4 e 6, e conjuntas as 8, 10.

As propostas dos interessados devem ser entregues em carta fechada, até às 9.30 horas do dia de abertura das propostas, devendo a proposta conter:

Qual ou quais as bancas pretendidas;

Quais os produtos ou serviços a vender no local;

Valor base a pagar pela utilização, ou entrada no local;

Prazo de utilização da banca:

Descrição sobre eventuais decorações, e divulgação do espaço.

A renda mensal é de 67,5€ para a banca nº1, a banca nº 6, de 54€ para a banca nº 8 e 10, de 109,5€, conforme o previsto na atual Tabela de Taxas.

As Bancas conjuntas 8, e 10, são para venda de peixe, com contador próprio para a água e um custo para energia.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, pelas dezasseis horas, e elaborou-se a presente ata, que foi aprovada, e vai ser assinada por todos.

PRESIDENTE:_____

SECRETARIO:_____

TESOUREIRO:_____